



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DA ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2018.

Data: 04/06/2018

Horário: 10h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, na Presidência, Dra. Cleonice Andriago Vieira, Dr. Edson Damas da Silveira e Dr. Alessandro Tramujas Assad. Ausente, justificadamente, Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 5ª Sessão Ordinária** – realizada em 23ABR2018.

Decisão: Aprovada a Ata pelo E. Conselho Superior, à unanimidade.

02. **CI nº 073/18 – CGMP** – encaminha o **Cronograma das Correções Ordinárias nas Promotorias de Justiça**, que serão realizadas pela Corregedoria-Geral nos meses de junho e julho do corrente ano, conforme consta na Portaria CGMP nº 030, de 26 publicada em 27 de abril de 2018.

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

03. **Processo Nº 017/2018 – PA/PGJ** – ASSUNTO: Procuradora de Justiça Dr. Sales Melgarejo Freitas requer 15 dias de licença prêmio, referente ao período de 2003/2008, para usufruto a partir de 14/05/2018.

Decisão: Deferimento do pedido referendado, à unanimidade, pelo E. Conselho Superior.

04. **Processo Nº 044/2016 – PA/PGJ** – ASSUNTO: Promotor de Justiça Dr. José Rocha Neto apresenta pedido complementar de concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo 2003/2008, para usufruto a partir de 25/06/2018 e de 04 (quatro) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a serem usufruídos a partir do dia 10/07/2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Decisão: O E. Conselho Superior, à unanimidade, referendou a decisão que deferiu o primeiro pedido e indeferiu o segundo pleito.

Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria do Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira
CI nº 011/GPJEDS/2018

05. ICP Nº 014/2013/Promotoria de Justiça de Pacaraima

ORIGEM PIP nº 014/2013/PJ/PAC/MP/RR

ASSUNTO Verificar possíveis irregularidades na aplicação de recursos estaduais, a falta de aplicações de recursos em saneamento básico e outros serviços públicos essenciais, o que vem colaborando para o baixo desempenho do IDH no Município de Uiramutã

PROMOVENTE Dr. Masato Kogima

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IDH DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ. INVESTIGAÇÃO SOBRE INDICADORES PREPONDERANTES NO CÁLCULO. APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO. ARQUIVAMENTO. FALTA DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por inexistir interesse Ministerial sobre a matéria e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

06. ICP Nº 074/2014/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM Portaria de Conversão do PIP nº 074/14/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO Verificar o descumprimento da Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 15/2012, pela Central de Material Especializado do Hospital Santo Antônio

PROMOVENTE Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. MONITORAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO. CENTRAL DE MATERIAL ESPECIALIZADO. HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. INTERVENÇÃO MINISTERIAL. ATENDIMENTO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil Público, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

07. ICP N° 004/2015C/PROSAUDE/1º TITULAR/MP/RR

ORIGEM NF N° 081908008821513

ASSUNTO Verificar a adequação de tratamento do paciente José Freitas Silva

PROMOVENTE Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. TRATAMENTO ORTOPÉDICO. DESINTERESSE DO PACIENTE. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de inquérito civil público, em razão do desinteresse do paciente, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

08. PP N° 062/2017/PROSAUDE/1ª TIT/MP/RR

ORIGEM NF n° 141/2017/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO Verificar as condições sanitárias do Hospital UNIMED

PROMOVENTE Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO HOSPITAL UNIMED. INTERVENÇÃO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Procedimento Preparatório, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

09. ICP N° 007/2011/PRODECC/MP/RR

ORIGEM PP 007/2011

ASSUNTO Apurar violação da Lei Municipal n° 1.337 “Lei Municipal da Fila”, supostamente praticada pelo BANCO SANTANDER.

PROMOVENTE Dr. Adriano Ávila

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. DIREITOS DO CONSUMIDOR. VIOLAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.337 – LEI DA FILA. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS ATENDIDAS. AÇÃO FISCALIZATÓRIA PROCON. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. REGULARIDADE CONSTATADA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de procedimento preparatório, por ter sido constatado o cumprimento da legislação municipal – lei da fila, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

10. IC Nº 068/2015/PDPP/2ª TIT/MP/RR

ORIGEM NF nº 128/2015

ASSUNTO Apurar possível superfaturamento na contratação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais para atender as unidades escolares da SEED/RR.

PROMOVENTE Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza

EMENTA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPERFATURAMENTO EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA SEED/RR.. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de Inquérito Civil, por ser tecnicamente inviável a realização de perícia contábil, faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

11. PA Nº 003/2018C/PROSAUDE/1º TITULAR/MP/RR

ORIGEM Sentença prolatada na ACP nº 0803505-27.2017.8.23.0010

ASSUNTO Acompanhar as providências administrativas adotadas para o cumprimento da sentença prolatada em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público – Processo nº 0803505-27.2017.8.23.0010

PROMOVENTE Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ANTERIOR COM O MESMO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de procedimento administrativo possuindo o mesmo objeto em

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

procedimento anterior, faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

12. PP N° 017/2016/Promotoria de Justiça de Rorainópolis

ORIGEM NF 028/2016

ASSUNTO Averiguar possível contratação ilegal de servidores públicos em detrimento do dever de submissão a concurso público

PROMOVENTE Dr. Paulo A. C. Trindade

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. CONCURSO PÚBLICO SESAU/RR. REGULARIDADE CONSTATADA. CANDIDATOS APROVADOS REGULARMENTE CONVOCADOS E EMPOSSADOS. ARQUIVAMENTO. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. Em sede de procedimento preliminar, por ter sido solucionado o caso objeto da notícia de fato, houve a perda do objeto e faz-se mister a homologação do arquivamento promovido pela Promotora de Justiça.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andriago Vieira

CI n.º 094/18 – CGMP

13. ICP n° 002/2013/RORAINOPOLIS

Origem: Ofício 0940/11/SECD/GAB/RR

Assunto: Apurar possível irregularidade quanto ao funcionamento do Centro Educacional Cristo Rei no Município de Rorainópolis.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – SANADA A IRREGULARIDADE POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – RESOLUÇÃO N° 039/2016 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

14. PP N° 007/2017/PDPP/MP/RR

Origem: NF N° 273/2017/PDPP/MP/RR - Assunto: Apurar possível irregularidade na licitação n° 2012/2016 realizada no âmbito da ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RORAIMA, consistente na habilitação e classificação de proposta, cujos valores estariam acima de referencia indicada pela Administração.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 2012/2016 REALIZADO NO ÂMBITO DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RORAIMA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FAIXA DE SERVIDÃO E ESTRADAS DE ACESSO À LINHA DE TRANSMISSÃO DA REGIONAL DE TRANSMISSÃO RORAIMA – RELATÓRIO N° 014/2017 DA ASSESSORIA CONTÁBIL – NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

15. PP N° 101/2016/PDPP/MP/RR

Origem: Escola Estadual Raimunda Nonata

Assunto: Apurar o percebimento indevido de remuneração por parte de servidora lotada na Escola Estadual Professora Raimunda Nonata

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR O PERCEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO POR PARTE DA SERVIDORA LOTADA NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA RAIMUNDA NONATO – PROFESSORA LABORAVA EM HORÁRIO DIVERSO DA DESIGNAÇÃO INICIALMENTE FIXADA PELA ADMINISTRAÇÃO – RETIFICAÇÃO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

– COMPROVADO O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES NO PERÍODO NOTURNO – NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

16. IC 054/2016/PDPP/MP/RR

Origem: Ofício N° 035/2016 – DEINT/SESP/RR

Assunto: Apurar possíveis pratica de ato de improbidade administrativa, consistente ao pagamento indevido de diárias aos servidores veiculados ao Gabinete da Deputada Francisca Aurelina de Medeiros Lima da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALERR

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE DA DEPUTADA FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALERR – NÃO COMPROVAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO PELOS ELEMENTOS INFORMATIVOS – INQUÉRITO POLICIAL TRAMITANDO PARA APURAR AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

17. IC n° 075/2016/PDPP/MP/RR

Origem: NF N° 316/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no pagamento de férias em dobro à diretora financeira da CERR, senhora Alessandra Sasso Campello, nos meses de setembro e outubro de 2017

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE FÉRIAS EM DOBRO À DIRETORA FINANCEIRA DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA – CERR – SERVIDORA ALESSANDRA SASSO CAMPELO – NÃO COMPROVAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO PELOS ELEMENTOS INFORMATIVOS – ATRASO NO REPASSE DE VERBAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA – DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA PELA COMPANHIA – OBRIGAÇÃO DE PAGAR VERBA INDENIZATÓRIA REFERENTE ÀS FÉRIAS EM DOBRO – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO APURATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

18. IC N° 044/2016/PDPP/MP/RR

Origem: NF N° 069/2016/PDPP/MP/RR

Assunto: Apurar irregularidade na contratação e execução de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em veículos por parte da Câmara Municipal de Boa Vista (Contrato n° 004/2016)

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 242/2015 (CONTRATO N° 004/2016) REALIZADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – RELATÓRIOS N° 014/2017 E N° 016/2017 DA ASSESSORIA CONTÁBIL – NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

19. PP Nº 017/2016/PRODECC/MP/RR

Origem: NF: 033/2016/PRODECC/MP/RR

Assunto: Apuração de prática lesiva ao cidadão, supostamente praticada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, consistente na ocupação de espaço público, avenidas do município, para realização de eventos

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL CONDOTA LESIVA AO CIDADÃO PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA. DURANTE A OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EVENTOS – DIVERSAS DILIGENCIAS PROMOVIDAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – REUNIÃO PROMOVIDA NO *PARQUET* COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA URBANA E TRANSITO (SMST) E DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDIGNAS (SMGA) - ADOÇÃO DE MEDIDAS PELOS ENTES MUNICIPAIS PARA COIBIR TRANSTORNO A POPULAÇÃO - DESNECESSIDADES DE NOVAS DILIGENCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

20. Procedimento Preparatório nº 116/2016/PDPP/MP/RR

Origem: Notícia de Fato nº 215/2016/PDPP/MP/RR

Assunto: Apurar possível situação de nepotismo no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, envolvendo as servidoras Shylayne Rodrigues e Elissan Paula Rodrigues.

Promovente: Dr. Hevandro Cerutti

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE NEPOTISMO ENVOLVENDO SERVIDORAS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE NEPOTISMO – PARLAMENTAR IMPLICADA NÃO FIGURA COMO AUTORIDADE NOMEANTE DAS SERVIDORAS – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO APURATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Procedimentos apresentados em mesa:

Da relatoria do Conselheiro Dr. Alessandro Tramuja Assad

21. ICP nº 048/2014-C/PROSAUDE/MP/ RR

Origem: nº 048/2014-C/PROSAUDE/MP/ RR

Assunto: Verificar a comercialização de produtos de origem clandestina na Feira do Garimpeiro.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA FEIRA DO GARIMPEIRO – SUSPEITA DE PRODUTOS CLANDESTINOS COLOCADOS A VENDA – IRREGULARIDADES SANITÁRIAS CONSTATADAS – PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO ÓRGÃO PROMOVENTE – JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SEM PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

22. ICP nº 027/2017/PROSAUDE

Origem: PP nº 027/2017/PROSAUDE

Assunto: Apurar irregularidades na comercialização clandestina de produto afeto à saúde.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA FEIRA DO GARIMPEIRO – PRODUTOS EM DESACORDO COM NORMAS SANITÁRIAS – PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO ÓRGÃO PROMOVENTE – FEIRANTE QUE ENCERROU A PRODUÇÃO DO PRODUTO INVESTIGADO – SEM PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

23. ICP nº 046/2014-C/PROSAUDE/ MP/ RR

Origem: PP 046/2014-C/PROSAUDE/ MP/ RR

Assunto: Verificar possível desvio de finalidade no uso de ambulância do SAMU

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE NO USO DE AMBULÂNCIA DO SAMU – FATO APURADO EM SINDICÂNCIA – NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTO ARQUIVADO – NÃO CONSTATAÇÃO DE DOLO NA CONDUTA DOS SERVIDORES – ENRIQUECIMENTO ILÍCITO NÃO CONFIGURADO – SEM PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

24. Procedimento de Adequação de Termo de Ajustamento de Conduta

Origem: PP 006/2017/ PJ Caracarái

Assunto: Elaboração de Plano de Saneamento Básico

EMENTA: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (01/2017) CUJO OBJETIVO É DETERMINAR AO MUNICÍPIO DE CARACARÁI A ELABORAÇÃO DE PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO. TERMO DE AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrante do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça